



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.758, DE 04 DE JANEIRO DE 1993
Revoga o artigo 5º e seu parágrafo único da Lei nº 1.450, de 24/09/1975.

VEREADOR JOSÉ CARLOS GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 6º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 5º e os itens I, II e III do seu parágrafo único da Lei nº 1.450, de 24/09/1975.

Artigo 2º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 04 de janeiro de 1993

VEREADOR JOSÉ CARLOS GOMES
Presidente

Registrada no Dept.º de Adm. E Ass. Legislativos da Câmara Municipal, em livro próprio.